

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064/2017**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bens públicos à terceiros e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso, na forma do art. 134, § 1º da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora, dos seguintes bens municipais:

I - Lote urbano nº 02, com área de 421,74m<sup>2</sup> e parte destacada do lote nº 05, com a área de 265,54m<sup>2</sup>, ambos da Quadra nº 12, totalizando a área de 687,28m<sup>2</sup>, (constituindo parte destacada do lotes rurais nºs 93-A, da Gleba nº 09 da "COLONIA PINDORAMA", e lote nº. 01 da Gleba da nº 11-A Perímetro "B" da "COLÔNIA PERUÍBE" e lote nº. 01-A da Gleba nº. 10 da "COLONIA PERUIBE"), da Planta do Loteamento situado na cidade de "NOVA AURORA", matrícula nº 18.181, do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, com registro no Patrimônio Público sob nº. 6144, área construída de 297,93m<sup>2</sup>, com registro no Patrimônio Municipal sob nº 8234, localizado na Avenida Paraná, nº 200, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova.

II - Lotes urbanos nº 10 e 11 da quadra nº. 27 da planta do loteamento JARDIM NOVA AURORA, situados na cidade de Nova Aurora, com área de 900,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 589, do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, com registro no Patrimônio Público sob nº. 5493, área construída de 546,70m<sup>2</sup>, localizado na Rua Londrina, nº 31, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova.

III - Lotes urbanos nº 03 e 04 da quadra nº. 73 da planta do loteamento JARDIM NOVA AURORA, situados na cidade de Nova Aurora, com área de 1.368,75m<sup>2</sup>, matrícula nº 15.150, do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, com registro no Patrimônio Público sob nº. 5231, área construída de 875,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua São Jorge, nº 47, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

**Art. 2º.** A concessão de uso dos bens públicos acima indicados, será formalizado mediante contrato respectivo, na forma da lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**- PR, em 23 de agosto de 2017.**

**PEDRO LEANDRO NETO**  
Prefeito Municipal